



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 880 / 2021, 16 de Agosto de 2021

“Institui o DIA DO EVANGÉLICO no Município e dá outras providências.”.

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 16 / 08 / 2021

Vicente A Silva

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 880 /2021

“Institui o DIA DO EVANGÉLICO no Município e dá outras providências”. depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).

Sala das Sessões, em 16 / 08 / 2021.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Araceli da Paqueta Lima
Marcelo de Souza
Roberto

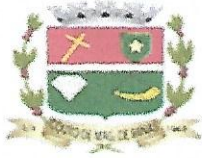
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Luiz Henrique Santos
Mariana de Souza
Carla Karoline Mendes

Sancionado
Em 18/08/2021
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 16/08/2021
C. Mag. de Minas
Vicente A Silva
Presidente

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI 880/2021

Institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município Couto de Magalhães de Minas, Minas Gerais, o "*Dia Municipal do Evangélico*" a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º- No "*Dia Municipal do Evangélico*" fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º- "*Dia Municipal do Evangélico*" deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 6 de julho de 2021.


José Eduardo de Paula Rabelo

Prefeito Municipal




José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal